



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, no dia 28/12/2023, mediante novo processo de inexigibilidade de licitação, para o exercício de 2024, visando à continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº. 01/2023**, assinado em **28 de dezembro de 2023**, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **janeiro a dezembro**, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 22º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, para realização de Cirurgias Eletivas, em continuidade ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e Consultas Especializadas – Portaria GM/MS nº. 6.494 de 31/12/2024, e pela Deliberação CIB 13 de 13/02/2025; observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, e demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política Nacional de Saúde e do Estado de São Paulo, objeto desse termo aditivo, através das **cláusulas e condições, a seguir discriminadas:**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

1.1. Transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos da **Portaria GM/MS nº. 6.494** de 31/12/2024, que dá continuidade ao Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas que passa a ser integrado ao Programa mais Acesso a Especialistas, e **Deliberação CIB nº 13** de 13/02/2025 que aprova o Plano Estadual de Filas do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias consolidado, e definiu o quantitativo físico e financeiro para a CONVENIADA.

1.2. A CONVENIADA fará jus aos repasses financeiros, cujos quantitativos físicos e valores estão detalhados na **Deliberação CIB nº 13** de 13/02/2025, por fazer parte dos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, que participam do Sistema Único de Saúde, e aderiram ao Programa Nacional de Redução das Filas do Ministério da Saúde, que tem o objetivo principal agilizar o acesso da população a vários procedimentos cirúrgicos essenciais.

1.3. Os pagamentos serão efetuados conforme produção hospitalar aprovada pelo Ministério da Saúde, abrangendo as internações das competências de **maio à dezembro de 2025**, via Sistema de Informações Hospitalares - SIHD, que processa as Internações SUS, previamente aprovada pela SES/SP, que fará a liberação de série numérica especial para Autorização de Internação Hospitalar – AIH, para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos (AIH Cirurgia Eletiva).

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.1. Dando continuidade do Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, pela **Deliberação CIB nº. 13** de 13/02/2025 – Anexo I, ficou destinado a CONVENIADA até o limite financeiro de **R\$ 883.724,33** (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos), para ampliar a realização de até **982** procedimentos cirúrgicos que serão executados de forma eletiva, com financiamento via FAEC, após o processamento da produção hospitalar aprovada e apurada via sistema SIHD, referente a produção aprovada da competência de **maio à dezembro de 2025**.

TABELA 1 – DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTÁRIA - CIRURGIAS ELETIVAS A SEREM EXECUTADAS NO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO / 2025 -					
PRESTADOR	MUN OC	COD PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	Soma de Progr física – maio à dez / 2025	Soma de Progr financeira – maio à dez / 2025
SANTA CASA DE GUARIBA	GUARIBA	0404010016	ADENOIDECTOMIA	17	20.124,77
		0404010024	AMIGDALECTOMIA	16	17.168,00
		0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	16	17.265,60
		0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	144	16.238,88
		0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	240	185.184,00
		0407020284	HEMORROIDECTOMIA	9	5.686,92
		0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	9	17.864,10
		0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	16	19.521,92
		0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	16	20.415,04
		0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	16	13.919,68
		0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	29	49.127,16
		0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	29	26.597,64
		0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	10	62.405,52
		0408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	10	51.269,76
		0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	29	10.612,84
		0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	16	26.963,20
		0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	19	8.309,84
		0409010375	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICADA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	10	9.585,20
		0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	19	28.733,70
		0409040240	VASECTOMIA	144	126.394,56
		0409050083	POSTECTOMIA	24	10.517,76
		0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	144	139.818,24
			TOTAL	982	883.724,33

2.2. Do total físico e financeiro indicado na **Deliberação CIB nº. 13** de 13/02/2025, fica estabelecido que a CONVENIADA deverá seguir a pactuação Estadual firmada com a DRS 13 de Ribeirão Preto, acordado em reunião com o Colegiado Horizonte Verde - CIR, conforme **Tabela 1** –



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, que indica o limite físico e financeiro para cada procedimento durante o período de **maio a dezembro de 2025**.

2.3. A execução dos 22 (vinte e dois) procedimentos pactuados, constantes na **Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária**, deverão ser executados de comum acordo entre o gestor da saúde e a CONVENIADA, tendo como critério a demanda da Secretaria, podendo ser realizados de forma fracionada no período de **maio a dezembro de 2025**, ou de uma só vez, observando que não poderá exceder o limite físico e financeiro de cada procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo abrangerá o período que compreende o processamento da competência de **maio a dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA:

LIMITE DO VALOR DO REPASSE

4.1. O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 883.724,33** (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos), para realização dos procedimentos cirúrgicos executados de forma eletiva no período de **maio à dezembro de 2025**, observadas a quantidade física e financeiro constantes na **Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária**.

4.2. Para remuneração dos procedimentos cirúrgicos pactuados, constantes da **Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária**, o pagamento se dará pelo processamento da produção apurada e aprovada pelo Sistema SIHD, com custeio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, que compreenderá o período de processamento da



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

competência **maio a dezembro de 2025**, com total estimado ao equivalente a **R\$ 883.724,33** (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos), porém, a execução deverá ser realizada até o limite físico e financeiro pactuado por procedimento.

4.3. Efetuado o crédito pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o município realizará a transferência a CONVENIADA para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo estabelecido para o exercício de 2025, **período de maio à dezembro**, que não poderá exceder o total pactuado por procedimento, sendo o total estimado em **R\$ 883.724,33** (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município CONVENIENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 (Recurso Federal)**, da **Lei Orçamentária Anual** para o **exercício de 2025**, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (**CONVÊNIO Nº. 01/2023**), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, desde que não conflitem ou colidam com



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente 22º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

7.2. No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar aos órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas da utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso federal, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

instrumento de aditamento ao **Convênio nº. 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 06 de Maio de 2025.

[Redacted Signature]
MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde

[Redacted Signature]
LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

[Redacted Signature]
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinat

Nome:

CPF:

Assinat